

**LEI COMPLEMENTAR Nº 094, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2006.**

**Altera os Anexos II, III, IV e V da Lei Complementar 055, de 31 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado de Roraima.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Assembléia Legislativa aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Ficam alterados os anexos II, III, IV e V da Lei Complementar nº 055, de 31 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado de Roraima, acrescentando o percentual de 7% (sete por cento) para todos as categorias constantes nas tabelas de salários.

**Art. 2º.** Os vencimentos básicos correspondentes aos níveis dos cargos integrantes das carreiras policiais previstos no art. 75 da Lei Complementar nº 055 de 31 de dezembro de 2001, expressos em classes e níveis, passarão a ser o constante no Anexo Único desta Lei Complementar, que substitui, para todos os fins e efeitos, os Anexos II, III, IV e V anteriormente existentes.

**Art. 3º.** Os efeitos financeiros desta Lei Complementar retroagirão a 1º de janeiro de 2006.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta de dotação orçamentária do Poder Executivo.

**Art. 5º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio Senador Hélio Campos, 22 de fevereiro de 2006.

**OTTOMAR DE SOUSA PINTO**  
Governador do Estado de Roraima

**LEI COMPLEMENTAR Nº 094, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2006.**

**ANEXO II**

**TABELA DE SALÁRIOS – CATEGORIA: NÍVEL SUPERIOR – NSPC – 500**

2. Carreira Policial Civil  
2.1 – Delegado de Polícia Civil

<b>CLASSE</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>VENCIMENTO BÁSICO (R\$)</b>
<b>A</b>	I	2.068,97
	II	2.172,42
	III	2.281,04
	IV	2.395,09
	V	2.514,85
<b>B</b>	I	2.640,59
	II	2.772,62
	III	2.911,25
	IV	3.056,81
	V	3.209,65
<b>C</b>	I	3.370,13
	II	3.538,64
	III	3.715,57
	IV	3.901,35
	V	4.096,42
<b>D</b>	I	4.301,24
	II	4.516,30
	III	4.742,12
	IV	4.979,22
	V	5.228,18

**LEI COMPLEMENTAR Nº 094, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2006.**

**ANEXO III**

**TABELA DE SALÁRIOS – CATEGORIA: NÍVEL SUPERIOR – NSPC – 500**

- 3. Carreira Policial Civil
- 3.1 Médico Legista de Polícia Civil
- 3.2 Perito-Criminal de Polícia Civil
- 3.3 Odonto-Legista de Polícia Civil

<b>CLASSE</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>VENCIMENTO BÁSICO (R\$)</b>
<b>A</b>	I	1.852,91
	II	1.945,84
	III	2.042,84
	IV	2.144,98
	V	2.252,23
<b>B</b>	I	2.364,84
	II	2.483,08
	III	2.607,24
	IV	2.737,60
	V	2.874,48
<b>C</b>	I	3.018,21
	II	3.169,12
	III	3.327,57
	IV	3.493,95
	V	3.668,65
<b>D</b>	I	3.852,08
	II	4.044,69
	III	4.246,92
	IV	4.459,27
	V	4.682,23

**LEI COMPLEMENTAR Nº 094, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2006.**

**ANEXO IV**

**TABELA DE SALÁRIOS – CATEGORIA: NÍVEL INTERMEDIÁRIO – NIPC - 510**

- 4. Carreira Policial Civil
- 4.1 Escrivão de Polícia Civil
- 4.2 Agente de Polícia Civil
- 4.3 Perito Papiloscopista de Polícia Civil
- 4.4 Agente Carcerário de Polícia Civil

<b>CLASSE</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>VENCIMENTO BÁSICO (R\$)</b>
<b>A</b>	I	642,00
	II	674,10
	III	707,81
	IV	743,20
	V	780,36
<b>B</b>	I	819,38
	II	860,35
	III	903,37
	IV	948,53
	V	995,96
<b>C</b>	I	1.045,75
	II	1.098,04
	III	1.152,95
	IV	1.210,60
	V	1.271,13
<b>D</b>	I	1.334,69
	II	1.401,42
	III	1.471,50
	IV	1.545,07
	V	1.622,32

**LEI COMPLEMENTAR Nº 094, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2006.**

**ANEXO V**

**TABELA DE SALÁRIOS – CATEGORIA: SERVIÇOS GERAIS – SGPC - 530**

- 5. Carreira Policial Civil
- 5.1 Escrivão de Polícia Civil
- 5.2 Agente de Polícia Civil

<b>CLASSE</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>VENCIMENTO BÁSICO (R\$)</b>
<b>A</b>	I	428,00
	II	449,40
	III	471,87
	IV	495,46
	V	520,23
<b>B</b>	I	546,25
	II	573,56
	III	602,24
	IV	632,35
	V	663,97
<b>C</b>	I	697,17
	II	732,03
	III	768,63
	IV	807,07
	V	847,42
<b>D</b>	I	889,79
	II	934,28
	III	981,00
	IV	1.030,05
	V	1.081,55